

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data Cocalzinho de Goiás - GO

Em 11/09/2020

  
Alessandra Fleury Lobo Clemente  
Secretaria de Saúde

**NOTA TÉCNICA Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALZINHO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 22 de dezembro de 2017 e sua organização administrativa, e**

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.653, de 19 de Abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre prorrogação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), bem como estabelece a possibilidade de flexibilização para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o comportamento do cenário epidemiológico no município, após o funcionamento intermitente pelo Governo Estadual.

**RECOMENDA:**

- 1.** A vedação de atividades esportivas coletivas, por contribuírem para disseminação da COVID-19;
- 2.** Os servidores públicos que descumprirem o isolamento social, além da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por violação de medida sanitária poderão responder processo administrativo, na forma da Lei Municipal nº 369, de 10 de Maio de 2004;
- 3.** Sejam mantidas as medidas e horários de funcionamento do comércio estabelecidas no Decreto nº 6021, de 31 de Julho de 2020, em vista do cenário epidemiológico no município.

**Cocalzinho de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

4. Sejam evitadas reuniões nos espaços que não possibilitam o afastamento mínimo de um metro de distância entre os participantes, devendo ser cumpridas todas as medidas sanitárias de prevenção da COVID-19.

Secretaria Municipal de Saúde de Cocalzinho de Goiás, aos 11 dias de Setembro de 2020.



**Alessandra Fleury Lobo Clemente**  
Secretária Municipal de Saúde



**Fabíolla Cândido de Souza**  
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica